



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Reiteração da Indicação nº 2153/2025, que propõe a implantação da disciplina de Inteligência Artificial nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

CONSIDERANDO que a Indicação nº 2153/2025, protocolada em 25 de março de 2025, apresentou proposta inovadora e socialmente relevante ao sugerir a inclusão da disciplina de Inteligência Artificial (IA) no currículo das escolas municipais de Sorocaba, medida essencial para preparar os estudantes para o mundo digital e para o mercado de trabalho do futuro;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve manifestação formal da Prefeitura ou da Secretaria da Educação sobre o andamento da referida indicação, o que justifica a presente reiteração, reforçando a urgência e a oportunidade da iniciativa;

CONSIDERANDO que o projeto do Estado do Piauí sobre o ensino de Inteligência Artificial foi selecionado em outubro de 2025 para o Prêmio da UNESCO Rei Hamad Bin Isa Al-Khalifa, reconhecimento internacional que consagra o modelo educacional pioneiro e ético desenvolvido naquele Estado, servindo como referência mundial para políticas públicas educacionais baseadas em IA;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310034003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o referido projeto beneficia atualmente mais de 90 mil alunos e capacitou mais de 680 professores, demonstrando a viabilidade técnica, pedagógica e financeira da implantação da disciplina em redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO que Sorocaba possui sólida estrutura tecnológica, destacando-se como polo regional de inovação, com universidades, startups e centros de pesquisa que tornam plenamente possível a integração da disciplina de IA à formação escolar, inclusive com parcerias institucionais e editais de inovação educacional;

CONSIDERANDO que a alfabetização digital e a ética no uso da tecnologia são pilares fundamentais da educação do século XXI, conforme diretrizes da UNESCO e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, que trata da educação de qualidade e inclusiva;

CONSIDERANDO que a adoção da disciplina de IA desde o ensino fundamental contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, crítico, ético e criativo, formando estudantes capazes de compreender e utilizar tecnologias de forma consciente e socialmente responsável;

CONSIDERANDO, por fim, que a ausência de resposta à Indicação anterior impede o avanço de uma política pública estratégica e de baixo custo, que pode ser executada em etapas, por meio de capacitação docente, material didático digital e parcerias com instituições locais de ensino e inovação;

Diante do exposto, reitera-se a Indicação nº 2153/2025, recomendando que o Executivo Municipal adote providências concretas para a implantação da disciplina de Inteligência Artificial no currículo da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, iniciando com um projeto-piloto em escolas estratégicas, acompanhado de plano pedagógico e de formação de professores, em alinhamento com as boas práticas reconhecidas pela UNESCO.
LDA

Sorocaba, 14 de outubro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003400320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **14/10/2025 16:17**

Checksum: **2F4B3B5CEDBB6105AB904F7334568DDA7F6C13BC0711CF7D1218B1DBDA5FF016**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.